



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.880, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA
SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir a seguinte dotação no orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO	
026 SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
001 SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
10 SAUDE	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0008 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	
2.038 MANUT. SERV. HOSPITALARES, LABORATORIAIS	
3350430000 - 149 - Subvenções Sociais	880.000,00
Total de Créditos	880.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica autorizado o cancelamento da mesma importância nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO	
026 SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
001 SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
10 SAUDE	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0001 APOIO ADMINISTRATIVO	
2.023 MANUT. ATIVIDADES SEC. MUN. SAUDE	
3190940000 – 400 - 149 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	
0007 ATENÇÃO BÁSICA	
2.123 MANUTENÇÃO SETOR DE ODONTOLOGIA/CEO	
3390300000 – 502 - 149 - Material de Consumo	56.000,00
4490520000 – 512 – 149 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0008 ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	
2.036 MANUT. CAPS	
3390300000 - 538 - 149 Material de Consumo	280.000,00
2.040 MANUT. POLICLÍNICA E PRONTO SOCORRO	
4490520000 - 575 – 149 - Equipamentos e Material Permanente	416.000,00
2.042 MANUT. CENTRO REFERÊNCIA IDOSO	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

3390300000 – 590 - 149 - Material de Consumo 20.000,00
Total..... 880.000,00

Art. 3º - Sendo o crédito adicional oriundo da Portaria no 1.714, de 07 de julho de 2017 expedida pelo Ministério de Estado da Saúde e seu anexo, documentos que ficam fazendo parte integrante do presente, sendo a finalidade de subvencionar os Hospitais; Associação Beneficente São Camilo, Hospital São Vicente de Paulo e Sociedade Hospital Queluz, os quais ficam autorizadas as transferências subvencionais mediante prévia aprovação de plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

- I – À Associação Beneficente São Camilo, o valor de R\$ 630.000,00;
- II- Ao Hospital São Vicente de Paulo, o valor de R\$120.000,00;
- III- À Sociedade Hospital Queluz, o valor de R\$130.000,00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal